



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

CGC (MF) 08.095.960/0001-94
Av. Honório Maciel, 87 — CEP: 59.310-000

LEI Nº 305/93

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Suplementar da importância de CR\$ 3.970.000,00 (TRÊS MILHÕES E NOVECENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS REAIS) as verbas do orçamento das despesas a seguir discriminadas:

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	CR\$ 30.000,00
2.1 - GABINETE DO PREFEITO	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0 - SERV.D/TERC.E ENCARGOS.	CR\$ 200.000,00
2.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - PESSOAL	CR\$ 50.000,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	CR\$ 50.000,00
2.3 - DIRETORIA DA FAZENDA	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	CR\$ 30.000,00



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

CGC (MF) 08.095.960/0001-94

Av. Honório Maciel, 87 — CEP: 59.310-000

3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO CR\$ 400.000,00

2.5 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.5.1 - SETOR DE EDUCAÇÃO

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - PESSOAL CR\$ 200.000,00

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 350.000,00

3.1.3.0 - SERV.D/TERC.E ENCARGOS CR\$ 300.000,00

3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO CR\$ 20.000,00

3.2.0.0 - Transferência Correntes

3.2.3.0 - TRANSF.A INSTIT. PRIVADAS CR\$ 100.000,00

2.5.2 - SETOR DE ENSINO PRE-ESCOLAR

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - PESSOAL CR\$ 250.000,00

3.1.3.0 - SERV. D/TERC.E ENCARGOS CR\$ 100.000,00

2.5.3 - SETOR DE CULTURA E RECREAÇÃO

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - SERV.D/TERC.E ENCARGOS CR\$ 100.000,00

2.6 - DIRET.D/SAUDE PÚB. E ASSIST.

SOCIAL

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - PESSOAL CR\$ 50.000,00

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 200.000,00

3.1.3.0 - SERV.D/TERC.E ENCARGOS CR\$ 200.000,00

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS. CR\$ 50.000,00

3.2.8.0 - CONTRI.P/FORM.D/PATR. SERV.

PÚB. PASEP CR\$ 100.000,00

2.7 - DIRET.D/SERV. URBANOS DE

OBRAS E RODOVIAS



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

CGC (MF) 08.095.960/0001-94

Av. Honório Maciel, 87 — CEP: 59.310-000

2.7.1 - SETOR DE SERV. URBANOS E

OBRAS PÚBLICAS

3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - PESSOAL	CR\$ 50.000,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO . . .	CR\$ 130.000,00
3.1.3.0 - SERV.D/TERC.E ENCARGOS . .	CR\$ 200.000,00
3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	CR\$ 100.000,00
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.3.0 - INVEST. EM REG.D/EXEC.ESPE-	
CIAL	CR\$ 510.000,00

2.7.2 - SETOR DE RODOVIAS

3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - PESSOAL	CR\$ 100.000,00
3.1.3.0 - SERV.D/TERC.E ENCARGOS . .	CR\$ 100.000,00
SOMA	CR\$3.970.000,00

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, na forma da Lei Federal 4.320, de 17/03/64, Art. 43, Inciso II e III as seguintes disponibilidades:

II - O Saldo de excesso de arrecadação pela tendência do exercício verificado do janeiro a agosto do ano em curso, no valor CR\$2.746.358,76

III - Anulação parcial das seguintes disponibilidades orçamentárias:

2.1 - GABINETE DO PREFEITO

4.0.0.0 - Despesas de Capital



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

CGC (MF) 08.095.960/0001-94

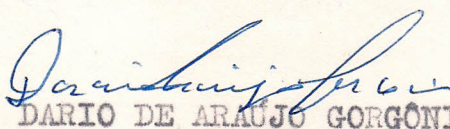
Av. Honório Maciel, 87 — CEP: 59.310-000

4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	CR\$	600.000,00
2.5 - DIRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.5.1 - SETOR DE EDUCAÇÃO		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES	CR\$	473.641,24
2.7 - DIRET. D/SERV. URBANOS DE'		
OBRAS E RODOVIAS		
2.7.1 - SETOR D/SERV. URBANOS E '		
OBRAS PÚBLICAS		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	CR\$	150.000,00
		<hr/>
	CR\$	3.970.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, 23 de novembro de 1993.


DARIO DE ARAUJO GORGONIO

Prefeito Municipal